

PROJETO BÁSICO Art. 6º, inciso XXV – Lei N.º 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins, localizado no município de Leandro Ferreira/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins, localizado no município de Leandro Ferreira/MG, com o objetivo de proporcionar melhores condições estruturais e funcionais às instalações, de forma a atender adequadamente à crescente demanda educacional e garantir um ambiente seguro, acessível e confortável para alunos, professores e demais usuários.

A unidade escolar, atualmente, apresenta deficiências físicas e estruturais que comprometem a plena realização das atividades pedagógicas e administrativas. As intervenções projetadas visam sanar essas inadequações, promover a ampliação da capacidade de atendimento e assegurar a conformidade da edificação com os padrões técnicos e de acessibilidade exigidos pela legislação vigente.

A execução dos serviços compreenderá a construção de uma sala destinada aos professores, duas novas salas de aula, palco, depósito e banheiros na área da quadra, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e recreativas. Será realizado o fechamento lateral da estrutura da quadra, além da execução de piso de concreto e implantação de pátio gramado, garantindo conforto térmico e segurança durante o uso do espaço. Também estão previstas a construção de um pergolado, a cobertura da lavanderia e da entrada



principal, a execução de sistema de drenagem pluvial na área frontal da edificação, bem como a adequação dos banheiros existentes e a realização de serviços de manutenção em esquadrias, forros e na cozinha, assegurando a conservação e o pleno funcionamento dos ambientes internos.

A intervenção possibilitará a modernização da infraestrutura da unidade e o aumento da capacidade de atendimento, refletindo diretamente na qualidade do ensino e nas condições de trabalho dos profissionais da educação. A melhoria das instalações contribuirá para um ambiente mais acolhedor, funcional e seguro, atendendo aos parâmetros de infraestrutura escolar recomendados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A contratação de empresa especializada justifica-se ainda pela natureza técnica dos serviços, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos específicos e acompanhamento de profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Dessa forma, a execução direta pela Administração não se mostra viável, sendo necessária a terceirização por meio de processo licitatório.

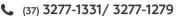
Portanto, a presente contratação é essencial para assegurar o adequado funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil, promovendo a valorização do ambiente escolar e o fortalecimento da educação pública municipal, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da gestão educacional do município de Leandro Ferreira.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1 Todas as especificações, dimensões, critérios de execução e demais detalhes necessários para a perfeita realização dos serviços encontram-se descritos no Memorial Descritivo e nos projetos executivos que acompanham este Projeto Básico. A contratada deverá observar rigorosamente as orientações e parâmetros constantes nesses documentos, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização da obra, devidamente formalizada.
- 4.2 Conforme apurado no projeto elaborado, as estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:



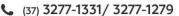
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
		CRECHE – CEMEI					513.246,35
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.531,84
1.1	ED- 16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	4,50	251,26	315,10	1.417,95
1.2	ED- 17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO (INCLUI REAPROVEITAMENTO NO GABARITO DA SALA DE PROFESSORES)	М	40,00	60,70	76,12	3.044,80
1.3	ED- 48452	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA/DIVISÓRIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO (ADEQUAÇÃO BANHEIRO)	M³	3,00	18,37	23,03	69,09
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					38.078,40
2.1	CO- 27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES (40 HORAS MÊS)	Н	240,00	126,52	158,66	38.078,40
3		FUNDAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					10.317,88
3.1	ED- 48442	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M ³	3,55	159,97	200,61	712,16
3.2	ED- 51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M²	294,70	5,59	7,01	2.065,84
3.3	RO- 00218	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 0 A 1,50 M (BALDRAMES E SAPATAS)	M ₃	43,79	71,84	90,09	3.945,04
3.4	ED- 51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	61,28	24,08	30,19	1.850,04
3.5	ED- 51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA (PALCO / DEPÓSITO)	M³	30,00	46,38	58,16	1.744,80
4		INFRAESTRUTURA – SAPATAS, BALDRAMES E ESPERA PILARES					37.035,35
4.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ARÉIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	27,40	541,64	679,27	18.611,99
4.2	ED- 29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	505,69	13,99	17,54	8.869,80
4.3	ED- 29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	188,18	13,51	16,94	3.187,76
4.4	ED- 29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	152,64	13,64	17,10	2.610,14



● Praça Bom Despacho, 50, Centro • Leandro Ferreira/MG • CEP.: 35.657-000



4.5	ED- 49810	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M²	39,50	75,82	95,08	3.755,66
5		SUPERESTRUTURA – PILARES E VIGAS					29.707,20
5.1	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	М³	10,35	541,64	679,27	7.030,44
5.2	ED- 29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	600,46	13,99	17,54	10.532,06
5.3	ED- 29548	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	181,84	13,64	17,10	3.109,46
5.4	ED- 49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	39,87	75,79	95,04	3.789,24
5.5	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M³	1,28	3.268,04	4.098,44	5.246,00
6		ALVENARIA E REVESTIMENTOS					70.067,01
6.1	ED- 48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	343,18	67,71	84,91	29.139,41
6.2	ED- 48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) (PALCO/DEPÓSITO)	M²	15,70	219,17	274,86	4.315,30
6.3	ED- 50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	625,00	9,43	11,82	7.387,50
6.4	ED- 50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	625,00	32,32	40,53	25.331,25
6.5	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (BANHEIRO SALA PROFESSORES E PALCO) – ATÉ A ALTURA DE 1,70 M	M²	32,98	72,24	90,59	2.987,65
6.6		REVISÃO/SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTOS DEFEITUOSOS DA COZINHA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	10,00	72,24	90,59	905,90
7		PISO					72.750,00
7.1	ED-9317	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	233,84	56,09	70,34	16.448,30
7.2	ED- 50566	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	233,84	36,76	46,10	10.780,02



● Praça Bom Despacho, 50, Centro • Leandro Ferreira/MG • CEP.: 35.657-000



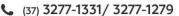
7.3	ED- 50724	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	228,23	84,79	106,33	24.267,69
7.4	ED- 50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	97,28	12,30	15,42	1.500,05
7.5	ED-9071	REVESTIMENTO NATADO LISO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO MECANIZADO (PALCO/DEPÓSITO/RAMPA/FRENTE BANHEIROS)	M²	70,00	20,38	25,55	1.788,50
7.6	ED- 51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M²	128,00	75,22	94,33	12.074,24
7.7	ED- 50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M²	140,00	33,56	42,08	5.891,20
8		COBERTURA E FECHAMENTOS					129.430,13
8.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (SALAS DE AULA, PROFESSORES, PALCO E LAVANDERIA)	M²	276,84	47,14	59,11	16.364,01
8.2	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (CONSIDERADO 10 KG/M)	KG	705,00	12,15	15,23	10.737,15
8.3		TELHA SANDUÍCHE TRAPEZOIDAL TÉRMICA – GALVALUME NATURAL COM FORRO BRANCO NEVE - NÚCLEO PIR 30 MM, INCLUI TODOS ACESSORIOS E FIXAÇÃO	M²	276,84	165,00	206,92	57.283,73
8.4	92575	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (COBERTURA POLICARBONATO ENTRADA)	M²	41,50	63,57	79,72	3.308,38
8.5		POLICARBONATO ALVEOLAR – 6MM – FUMÊ, INCLUI TODOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	M²	41,50	60,00	75,24	3.122,46
8.6	ED- 50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	М	53,24	57,84	72,53	3.861,49
8.7	ED- 50685	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	М	17,00	40,05	50,22	853,74
8.8	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	М	36,00	36,36	45,59	1.641,24
8.9	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (COBERTURA PALCO E LAVANDERIA)	M²	80,00	54,61	68,48	5.478,40
8.10	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (FECHAMENTO LATERAIS E FRENTES DA QUADRA)	M²	180,40	47,14	59,11	10.663,44



8.11	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (FECHAMENTO LATERAIS E FRENTES DA QUADRA = PARTE DA ALTURA DE 2,50 M DO PISO)	M²	180,40	54,61	68,48	12.353,79
8.12		REVISÃO NO FORRO INTERNO – EDIFICAÇÃO EXISTENTE	VB	1,00	3.000,00	3.762,30	3.762,30
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					20.678,17
9.1	ED- 14179	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 8 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	UN	3,00	110,71	138,84	416,52
9.2	ED- 48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	М	360,00	6,11	7,66	2.757,60
9.3	ED- 50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	25,00	288,35	361,61	9.040,25
9.4	ED- 50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	9,00	245,02	307,27	2.765,43
9.5	ED- 13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	23,00	168,24	210,98	4.852,54
9.6	ED- 15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	М	3,00	136,76	171,51	514,53
9.7	ED- 34461	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	4,00	17,89	22,43	89,72
9.8	ED- 34462	DISJUNTÓR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	4,00	16,00	20,06	80,24
9.9	ED- 34476	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	42,89	53,78	161,34
10		INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILITOS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					17.933,22



10.1	ED- 50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (SALA PROFESSORES: 1 LAVATÓRIO, 1 RALO SIFONADO)	UN	10,00	166,30	208,55	2.085,50
10.2	ED- 50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA (SALA PROFESSORES: 1 VASO SANITÁRIO)	UN	3,00	313,10	392,65	1.177,95
10.3	ED- 50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (SALA PROFESSORES: 1 LAVATÓRIO, 1 DUCHA HIGIÊNICA, 1 VASO CAIXA ACOPLADA)	Z	13,00	137,80	172,81	2.246,53
10.4	ED- 49957	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA (BANHEIROS)	UN	3,00	37,23	46,69	140,07
10.5	ED- 50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UN	3,00	570,43	715,37	2.146,11
10.6	ED- 50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	VZ	3,00	427,46	536,07	1.608,21
10.7	ED- 50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	3,00	155,60	195,13	585,39
10.8	ED- 50294	TANQUE DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 24 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE PLÁSTICO (PVC) NA COR BRANCA E SIFÃO DE PLÁSTICO (PVC) TIPO COPO NA COR BRANCA, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00	147,14	184,52	369,04
10.9	ED- 50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UN	3,00	118,43	148,52	445,56
10.10	ED- 50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA	UN	3,00	68,37	85,74	257,22
10.11	ED- 48171	BEBEDOURO CONJUGADO DE COLUNA/PRESSÃO,TIPO ADULTO E INFANTIL COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, NA COR BRANCA, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C.A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	1.479,34	1.855,24	1.855,24
10.12		REVISÃO DE TODA REDE HIDROSSANITÁIRA, INCLUI LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO, TROCA DE REPAROS/TORNEIRAS, REPARO EM	UN	1,00	4.000,00	5.016,40	5.016,40



● Praça Bom Despacho, 50, Centro • Leandro Ferreira/MG • CEP.: 35.657-000



		VAZAMENTOS – EDIFICAÇÃO EXISTENTE					
11		PINTURA					30.189,56
11.1	ED- 50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	625,00	7,17	8,99	5.618,75
11.2	ED- 50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) – NOVAS CONSTRUÇÕES	M²	625,00	15,43	19,35	12.093,75
11.3	ED- 50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) – 6 SALAS PRÉ- ESCOLA – PAREDES INTERNAS	M²	546,00	15,43	19,35	10.565,10
11.4	ED- 14801	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M²	26,88	22,94	28,76	773,06
11.5	ED- 50461	PINTURA ÁCRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL (PALCO/DEPÓSITO/RAMPA/FRENTE BANHEIROS)	M²	70,00	12,98	16,27	1.138,90
12		EQUIPAMENTOS E ESQUADRIAS					52.527,59
12.1	ED- 49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	8,00	1.054,04	1.321,87	10.574,96
12.2	ED- 50956	FORNECIMENTO DE JANELA EM FERRO, TIPO MÁXIM-AR, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M²	17,57	367,35	460,69	8.094,32
12.3	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M²	32,00	334,96	420,07	13.442,24
12.4		POLICARBONATO ALVEOLAR – 6MM – FUMÊ, INCLUI TODOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO (COBERTURA PERGOLADO)	M²	32,00	60,00	75,24	2.407,68
12.5	ED- 50688	PRATELEIRA EM ARDÓSIA, COR NATURAL, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO (LAVANDERIA E DESPENSA)	M²	12,80	340,60	427,14	5.467,39
12.6		REVISÃO EM TODAS ESQUADRIAS – EDIFICAÇÃO EXISTENTE (PORTAS E JANELAS)	VB	1,00	10.000,00	12.541,00	12.541,00

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor estimado perfaz um valor total de R\$ 513.246,35 (Quinhentos e treze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) obtido seguindo os critérios estipulados no Art. 23, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem que segue:

• Utilização de preços unitários desonerados de planilhas de referência consolidadas,



Praça Bom Despacho, 50, Centro • Leandro Ferreira/MG • CEP.: 35.657-000



como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICOR - MG (Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais);

 Na ausência de itens e serviços nas supracitadas planilhas de referência, foram elaboradas composições próprias utilizando as composições e insumos auxiliares das bases de preço SINAPI, SICOR-MG e levantamento de preço de mercado.

Todas as composições de custos e seus respectivos preços unitários, portanto, incluem todos os encargos convencionais e complementares relacionados à mão de obra dos serviços.

Após a definição dos preços unitários dos serviços previstos, o valor foi acrescido do BDI calculado no valor de 25,41 % (vinte cinco vírgula quarenta e um por cento), conforme documento em anexo a este Projeto Básico.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão e conhecimento da ordem de serviço.

Os serviços contratados deverão ser concluídos conforme Cronograma Físico- Financeiro, em até 6 (seis) meses a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses e iniciará a partir da data de publicação do contrato no diário oficial.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando não houver objeções por parte da Administração e mediante autorização formal da autoridade competente, conforme Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos dos §5º e § 6º do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO





A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, redigida em língua portuguesa, de forma digital, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal na última página. O documento deverá ser elaborado de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Projeto Básico, observando ainda as normas técnicas aplicáveis e as especificações dos fabricantes dos materiais a serem empregados.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Carta Proposta com os dados completos da licitante, descrição clara do objeto da licitação, número do processo licitatório, valor global da proposta expresso em números e por extenso, prazo de validade da proposta, bem como local, data e assinatura do representante legal ou procurador constituído por procuração devidamente registrada.
- Deverá ser apresentada também a Planilha Orçamentária, conforme modelo disponibilizado em anexo a este Projeto Básico, contemplando todas as etapas, serviços e insumos necessários à execução integral do objeto contratual. A planilha deverá conter, no mínimo, as seguintes colunas: numeração do item, descrição do serviço (idêntica à planilha fornecida pela Administração), quantidade e unidade de medida (também idênticas à planilha base), preço unitário, preço unitário com BDI (conforme percentual calculado pela licitante) e preço total, resultante da multiplicação do preço unitário com BDI pela quantidade prevista para cada item.

Todos os preços unitários e totais constantes da planilha orçamentária deverão ser **contados em duas casas decimais**, conforme o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo admitidos valores com arredondamentos diferentes do especificado.

- Cronograma Físico-Financeiro, elaborada com base no prazo máximo de execução estabelecido pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, conforme modelo disponibilizado em anexo a este documento, demonstrando a correlação entre as etapas físicas da obra e a respectiva previsão de desembolso financeiro.
- Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), indicando de forma clara todos os elementos considerados no cálculo, tais como encargos sociais, tributos, custos indiretos, despesas administrativas, lucro e demais componentes pertinentes, observando



rigorosamente os limites máximos previstos na legislação tributária aplicável ao regime fiscal adotado pela empresa.

A Concorrência Eletrônica será conduzida em item único, e a apuração do valor global da proposta ocorrerá com base na planilha orçamentária apresentada. Essa planilha deverá ser encaminhada também em formato eletrônico editável (.xlsx), preferencialmente, de modo a permitir a verificação e conferência dos dados pela Administração.

A proposta deverá apresentar preço total fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, englobando todos os custos e encargos necessários à completa execução do objeto, tais como salários, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, montagem, instalação, testes e ativação dos equipamentos ou sistemas eventualmente previstos.

Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitida qualquer solicitação de reajuste, revisão ou correção posterior em decorrência de erros, omissões ou falhas no preenchimento da proposta.

Todos os materiais indispensáveis à instalação integral dos equipamentos e serviços, ainda que não especificados ou cotados de forma individualizada na proposta, serão considerados parte integrante da execução contratual, cabendo à licitante sua previsão e fornecimento.

Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e legais, bem como impostos, taxas, seguros, contribuições, encargos sociais e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG, além de quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que apresentarem inconsistências ou desconformidades com os parâmetros estabelecidos pela Administração. Entre as hipóteses de desclassificação, destacam-se:

Propostas que apresentem preço unitário superior ao valor máximo definido pela Prefeitura
 Municipal de Leandro Ferreira para qualquer item ou serviço;



- Propostas cujo valor global ultrapasse o montante estimado pela Administração;
- Propostas que apresentem valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira;
- Propostas que contenham preços unitários zerados ou valores que não permitam comprovar a exequibilidade dos itens ou serviços, quando comparados aos preços de referência adotados pela Administração;
- Propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas e exigências contidas neste Projeto Básico.

Adicionalmente, nos termos do §5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional dos licitantes cuja proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração. Essa garantia corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre o valor proposto pela licitante e o valor estimado pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, devendo ser prestada na forma e prazos definidos no edital.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

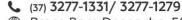
- 8.1 Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 8.3 A contratada poderá transferir a outrem, em parte ou o todo da responsabilidade da prestação dos serviços ora contratados, desde que expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela contratante;
- 8.4 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;
- 8.5 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente/contratada perante a contratante;



- 8.6 O subcontratado será responsável, junto com a adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à contratada, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;
- 8.7 Serão aplicáveis os mesmos critérios aplicados à contratada para habilitação da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);
- 8.8 A contratada é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;
- 8.9 Garantia
- 8.9.1 A licitante prestará garantia de proposta nos termos do Art. 58, da Lei Federal № 14.133 de 2021, em qualquer uma das modalidades permitidas, que será encaminhada juntamente da proposta inicial, no valor de R\$ 5.132,47 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 1% do valor total estimado da contratação.

As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II Seguro-garantia;
- III Fiança bancária emitida pro banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 8.9.2 Quando a Garantia da Proposta for realizada através de caução em dinheiro deverá ser efetivada em moeda corrente nacional, mediante documentação de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, ou através de depósito/transferência bancária na Conta Corrente 575233101-0, Agência 2257, Operação 3703, Caixa Econômica Federal, cujo comprovante deverá ser anexado junto à proposta inicial.
- 8.9.3 Os títulos da dívida pública previstos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante





registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 8.9.4 Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.
- 8.9.5 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.
- 8.9.6 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.
- 8.9.7 O comprovante de garantia da proposta deverá ser anexado junto à documentação de proposta Inicial.
- 8.9.8 A garantia da proposta será liberada em até 10 (dez) dias uteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do Art. 58º, §2º da Lei № 14.133 de 2021.
- 8.9.9 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, nos termos do Art. 58º, §3º da Lei № 14.133 de 2021.

9 FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Condições de Entrega
- 9.1.1 O prazo para conclusão da obra é de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da Ordem de Serviço.



- 9.1.2 Caso não seja possível a conclusão da obra no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 14 (quatorze) dias de antecedência, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 9.1.3 O recebimento e a aceitação da obra estão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.
- 9.1.4 A obra deverá ser entregue totalmente limpa, acabada e em condições de uso imediato.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92º, inciso XII)

- 10.1 A empresa vencedora do certamente deverá prestar garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 10.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger período de 5 (cinco) anos após entrega definitiva do serviço, nos termos do Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 2001.
- 10.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 10.4 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 10.5 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 10.6 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 10.7 A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 10.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

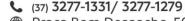




- I Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 10.10 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

11 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 Fiscalização





11.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

11.7 Fiscalização Técnica

- 11.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 11.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8 Fiscalização Administrativa

- 11.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



11.9 Do Gestor do Contrato

- 11.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12 FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



- 12.2 Regime de execução
- 12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.
- 12.3 Critérios de aceitabilidade de preços
- 12.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 12.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.4 Exigências de habilitação
- 12.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 12.5 Habilitação jurídica
- 12.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.5.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 12.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 12.5.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





12.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.5.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

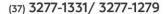
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 12.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



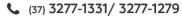


- 12.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.7 Qualificação Econômico-Financeira
- 12.7.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.7.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 12.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Essa exigência visa assegurar a capacidade econômico-financeira da empresa contratada, garantindo sua aptidão para cumprir as obrigações contratuais e mitigar riscos de inadimplência ou interrupção da execução. Os índices estabelecidos permitem aferir a solidez, liquidez e solvência da empresa, alinhando-se ao princípio da segurança contratual e da proteção ao interesse público.
- 12.7.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 12.7.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.7.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 12.7.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.





- 12.7.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.7.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 12.8 Qualificação Técnica
- 12.8.1 Certificado de Registro e Inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU;
- 12.8.2 Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo de trabalho, na data de entrega da proposta de preços, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante;
- 12.8.3 O vínculo de trabalho poderá ser comprovado mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado;
- 12.8.4 O vínculo também poderá ser comprovado com apresentação de cópia de contrato firmado entre a licitante e o profissional técnico (autônomo), desde que o mesmo seja reconhecido firma das assinaturas do contratante e do contratado, bem como possua em seu escopo data de validade e valor determinado para a prestação dos serviços.
- 12.8.5 O vínculo de dirigente será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de investidura no cargo;
- 12.8.6 O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;
- 12.8.7 Certificado de registro e quitação da pessoa física do profissional responsável técnico da empresa que irá acompanhar a obra, junto ao CREA ou CAU.
- 12.8.8 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado registrados na entidade profissional competente (os atestados devem vir acompanhados da CAT Certidão de Acervo Técnico), comprovando que o profissional engenheiro da





empresa realizou obras similares em porte, características e complexidade para a qual apresentará proposta de preços.

12.8.9 Nos termos do artigo 67, §3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestado técnico é aplicável aos itens cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, admitindo-se atestados com quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas correspondentes, vedadas restrições quanto ao tempo e local de execução. Diante disso, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Para execução de alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 14cm,de no mínimo: 171,59 m².
- Para execução de reboco com argamassa, traço 1:7 (cimento e areia), esp. 20mm, de no mínimo 312,50 m².
- Para execução de revestimento com cerâmica aplicado em piso, de no mínimo 114,11 m².
- Para execução de telhamento com telha sanduíche trapezoidal térmica, de no mínimo 138,42 m².

12.8.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.8.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.8.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 Recebimento



- 13.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
- 13.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.1.8 O
- 13.2 Do Pagamento e Reajuste
- 13.2.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a



contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

- 13.2.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituílo por força de determinação governamental.
- 13.2.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

13.3 Das Condições de Pagamento

- 13.3.1 O Município realizará medições mensais atestando a execução dos serviços em cada período de verificação e medição, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários e totais do contrato, nas quantidades especificadas no Termo de Medição da Obra.
- 13.3.2 As medições deverão ser constituídas de relatório fotográfico, memória de cálculo, cronograma atualizado dos serviços e boletins de medição conforme modelos padronizados que serão disponibilizados pela FISCALIZAÇÃO. Quaisquer erros, incoerências, vícios ou correções de itens que se façam necessários deverão ser providenciados pela CONTRATADA em tempo hábil, sob pena de embargo da medição em questão.
- 13.3.3 O pagamento será efetuado à empresa licitante de acordo com a liberação dos recursos pela contratada.
- 13.3.4 Os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal, uma vez cumpridas todas as formalidades e obrigações legais anteriores a este ato e estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do presente Edital, contados da data do atestado da área competente do Município, aposto nos documentos de cobrança, sendo o valor a ser pago proporcional as obras executadas.
- 13.3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 13.3.6 O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



- 13.3.7 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.3.8 A Fiscalização realizada pelos arquitetos/engenheiros do Município somente atestará a execução das obras e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 13.3.9 Os pagamentos serão efetuados por etapas das obras executadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e liberação dos recursos pelo órgão convenente.
- 13.3.10 Para efeito de pagamento das etapas das obras executadas, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, IRRF, ISSQN quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
- 13.3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
- 13.3.12 O Termo de Recebimento Provisório será emitido quando da execução das obras e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório dos serviços, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

13.4 Do Reequilíbrio

- 13.4.1 Os preços dos contatos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra poderão ser objetos de reequilíbrio econômico-financeiro em itens específicos ou em sua totalidade.
- 13.4.2 A manifestação solicitando reequilíbrio econômico-financeiro ficará a cargo da empresa contratada, devendo ser realizada formalmente por meio eletrônico, atendendo ao disposto no art. 135 da Lei Federal 14.133 de 2021.
- 13.4.3 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá informar quais itens serão objeto de reequilíbrio, o valor contratado, além do novo valor estimado, fundamentando e justificando a alteração dos valores.





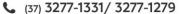
13.4.4 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será objeto de análise do setor Engenharia, podendo este deferir, indeferir ou solicitar demais esclarecimentos e informações num prazo de 30 (trinta) dias.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 513.246,35 (quinhentos e treze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
- A relação de quantitativos de materiais e seus serviços encontra-se discriminada em Planilha Orçamentária de Custos. Os custos de materiais, mão-de-obra, insumos e maquinário surgiu a partir de consulta às tabelas de referência SETOP, SINAPI e SICRO.

15 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 15.1 São obrigações do Contratante:
- 15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 15.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 15.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





- 15.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 15.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 15.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 15.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 15.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 15.1.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.1.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

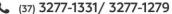


- 15.2 São obrigações do Contratado (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII)
- 15.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 15.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.2.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 15.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Leandro Ferreira, o contratado deverá entregar ao setor responsável



pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 15.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.2.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



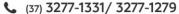


- 15.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 15.2.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 15.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.2.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 15.2.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 15.2.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 15.2.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 15.2.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 15.2.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 15.2.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.2.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.





- 15.2.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 15.2.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 15.2.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 15.2.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 15.2.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 15.2.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, se for o caso de:
 - a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema
 Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 15.2.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;





- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 15.2.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 15.2.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 15.2.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 15.2.39.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 15.2.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 15.2.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 15.2.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 15.2.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 15.2.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 15.2.41 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



15.2.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

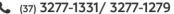
15.2.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

15.2.44 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n^2 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- 16.1.1 Advertência;
- 16.1.2 Multa;
- 16.1.2.1 Compensatória;
- 16.1.2.2 De mora;
- 16.1.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 16.3 As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2.1.





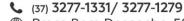
- 16.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 16.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 16.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 16.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 16.5.1 De 0,50% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aqueles que:
- 16.5.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.5.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia contratual;
- 16.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 16.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado, em caso de:
- 16.5.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.5.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.5.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 16.5.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.4.5 Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.5.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 16.5.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.5.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 16.6 Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.







- 16.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 16.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado:
- 16.7.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 16.7.3 Pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou
- 16.7.4 Cobrado judicialmente
- 16.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 16.8.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.8.2 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.8.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.8.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.8.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.8.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 16.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.9.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.9.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92º, inciso XIX)





- 17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 17.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.5.3 Indenizações e multas.
- 17.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 17.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso próprio do Município.
- 18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.03.02.12.365.7012.1121.3.3.90.39.00 Ficha 136 Fonte 1.500.000.1001.
- 18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DA LICENÇA AMBIENTAL

19.1 Conforme Deliberação Normativa № 217/2017, a atividade de execução de reforma e ampliação do CMEI não estão enquadradas e assim a atividade não é passível de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Leandro Ferreira, 24 de outubro de 2025

Edson Tadeu dos Santos Engenheiro Civil CREA-MG 82.477/D